

Processo: 1005/2020

Projeto de Decreto Legislativo: 04/2020

À

Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/20 de iniciativa do nobre vereador CORONEL EDSON SARDANO, o qual visa **“conceder Título de “Cidadão Honorário do Município de Santo André” ao Subtenente do Exército Brasileiro Cristiano Salles da Silva.**

Em análise da matéria em questão, esta vem com a seguinte justificativa: *“É natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, tendo sido promovido à graduação atual em 1º de junho de 2018. Sendo condecorado com a medalha militar de bronze, medalha militar de prata e com a medalha Marechal Trompowsky. Como chefe do tiro de guerra, sempre a frente de 100 (cem) atiradores, realizou atividades de apoio as vítimas de enchentes no Bairro Bom Pastor.”*

Destarte, verifica-se que a legislação aplicável ao assunto é o art. 9º, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que aduz: “conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, mediante decreto-legislativo, aprovado pelo voto de dois terços de seus membros.”

Neste ínterim, em fls. 02, consta a biografia do homenageado, no entanto, a análise do mérito da propositura escapa à competência desta Assistente, devendo a mesma ser realizada pelos membros do Legislativo.



No mais, a espécie normativa está perfeitamente aplicada para a propositura, e em conformidade com o disposto no artigo 129, § 2º, IV, do Regimento Interno desta Casa, razão pela qual não vislumbramos, a priori, quaisquer restrições de ordem legal ou constitucional para sua regular apreciação.

Ressaltamos por fim que a matéria exige *quorum* qualificado de dois terços, nos termos do Artigo 36, § 2º, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal.

Eis o nosso parecer prévio, de caráter meramente opinativo, que submetemos à superior apreciação, sem embargos de opinião contrária, que sempre respeitamos.

Santo André, em 16 de março de 2020.

CIRLENE DA SILVA SERAPIÃO
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 238974

